



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 17/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra de uma caminhão marca Ford série F-600, motor 8 cilindros de 167 HP, na importância de CR\$ 2.741.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta e um mil cruzeiros).

ART. 2º. – Para ocorrer às despesas decorrentes da compra fica o Poder Executivo autorizado a proceder à operação de crédito de conformidade com o Art. 11, Parágrafo 3º “4” do Decreto Lei Federal nº. 2.416 de 17 de Julho de 1940, ao prazo de até 12 (doze) meses, e a juros de até 12% (doze por cento) ao ano.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 29 de Novembro de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 09/1962.

Autor: Executivo Municipal.